



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

LEI Nº 3.651, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Institui a Semana Municipal da Paralisia Cerebral e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Timóteo, a Semana Municipal da Paralisia Cerebral, a ser comemorada todos os anos do dia 1º. a 8 de dezembro.

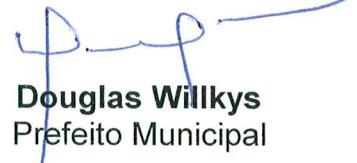
Art. 2º Os eventos relacionados à semana ora instituída, ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

Art. 3º Durante a semana serão promovidos seminários, debates e eventos cuja temática será a Paralisia Cerebral em todos os seus aspectos, de saúde pública, inclusão social dos portadores e políticas públicas voltadas para a área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 27 de julho de 2018; 54º Ano de Emancipação Político-Administrativa.



Douglas Willkys
Prefeito Municipal

